



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

MINUTA DA ATA N.º 15/2023, de 06 de julho

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **seis** de **julho** de **dois mil e vinte e três**, pelas **nove horas e trinta e quatro minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----

Secretariou a reunião a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ A senhora Vereadora **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** para perguntar: -----
 - Rua da Fonte – Qual o ponto de situação? Parece que o empreiteiro não está em obra já há vários dias. Consta por aí que isto se deve á falta de pagamento ao empreiteiro. -----
 - Pontão – Ainda não foi alargado, para quando estará pronto? -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu: -----
 - Rua da Fonte – Neste momento não há um euro de pagamento em atraso ao empreiteiro. Não quer dizer que não haja faturas por pagar, mas estão dentro do prazo de pagamento, ou seja, dentro dos 60 dias. Pode haver falta de pagamento do empreiteiro aos subempreiteiros, mas isso não depende da Câmara Municipal. O empreiteiro já não tem prazo. É uma situação que terá de ser resolvida mais à frente. Tanto quanto é do nosso conhecimento, ainda há uns dias andou em obra um subempreiteiro, com quem temos conversado, embora nem sequer tenhamos essa obrigação, a colocar as infraestruturas elétricas. Só depois disto é que será



possível fazer a pavimentação. Haverá aí um compasso de espera, para resolver essa questão. De qualquer forma como é obvio, a obra está fora de prazo. Esperamos que seja concluída até ao final deste mês. É esse o nosso desejo. Agora é aguardar, porque em alternativa o que poderíamos fazer, era tomar a posse administrativa da obra. Lançar um novo concurso e perder eventualmente os Fundos Comunitários neste processo. Cabe-nos gerir a situação, que é difícil, mas com inteligência, porque caso contrário é pior a emenda que o soneto. Neste momento a obra está fora de prazo, situação diferente por exemplo, da obra da Rua do Parque de Campismo, que está dentro dos prazos. Os moradores também têm reclamado, e obviamente, associa-se a essas reclamações. É uma situação desagradável, mas em relação a essa empreitada não há nada que possamos fazer. É uma opção do empreiteiro, que tem até dia 25 de julho, salvo erro, para concluir a empreitada. Está dentro dos prazos e faz a sua gestão de obra. -----

- Pontão – Obviamente não vamos substituir o empreiteiro para fazer o pontão. Temos estado em articulação com a GNR, no sentido de arranjar uma solução, caso a situação não se resolva rapidamente. A informação que tem sobre este assunto, embora que informal, é que o empreiteiro já tem as pontes encomendadas, e serão colocadas no final do mês de julho. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente as propostas de ATAS n.ºs **10, 11, 12, 13 e 14**, de **04, 12 e 18 de maio** e **01 e 15 de junho** de **2023**, respetivamente. Uma vez que o texto das mesmas tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

O senhor Vereador, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, não votou a proposta de ata n.º **10/2023**, de **04 de maio**, pois não esteve presente na reunião. -----

Pelo mesmo motivo o senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, não votou a proposta de ata n.º **11/2023**, de **12 de maio**. -----

Igualmente, por não ter estado presente na reunião, o senhor **Presidente da Câmara Municipal**, não votou a proposta de ata n.º **13/2023**, de **01 de junho**. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----



2 – PROTOCOLO (ACORDO DE COOPERAÇÃO) ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS E A AEVA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA REGIÃO DE AVEIRO – CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – RATIFICAÇÃO -----

Presente Protocolo (Acordo de Cooperação) entre a Câmara Municipal de Vagos e a AEVA-Associação para a Educação e Valorização da Região de Aveiro. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Protocolo. -----
Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – PROTOCOLO (ACORDO DE COOPERAÇÃO) ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS E A AEVA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA REGIÃO DE AVEIRO – CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA – RATIFICAÇÃO -----

Presente Protocolo (Acordo de Cooperação) entre a Câmara Municipal de Vagos e a AEVA-Associação para a Educação e Valorização da Região de Aveiro. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Protocolo. -----
Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONCRETIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES: RECARGA DE AREIA A SUL DO ESPORÃO DA PRAIA DO LABREGO-VAGOS E ENTRE PRAIA DA VAGUEIRA E PRAIA DO LABREGO – VAGOS; RELOCALIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PASSADIÇOS E COLOCAÇÃO DE REGENERADORES DUNARES CONSTITUÍDOS POR PALIÇADAS DE MADEIRA INCLUINDO PLANTAÇÃO DE ESTORNO OU ESPÉCIES AUTÓCTONES ADAPTADAS AO LITORAL – ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP. (APA) – RATIFICAÇÃO -----

Presente Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos e a Agência Portuguesa do Ambiente, IP. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Protocolo. -----
Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**5 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E A ASSOCIAÇÃO
BETEL DE PONTE DE VAGOS – APOIO À AQUISIÇÃO DE 3 EXEMPLARES DE GADO
ASININO** -----

4

Presente: -----

- Informação do CDEDJ, de 30 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando que:

- *As manifestações populares, sejam de cunho religioso ou não, possuem um carácter ideológico, uma vez que comemorar é, antes de mais, conservar algo que ficou na memória coletiva. As festas populares expressam as formas identitárias de grupos locais, onde o motivo de encontro, de fé ou simplesmente de celebrar atrai e identifica os indivíduos que constituem determinada comunidade.*
- *A Festa da Pinha tem permitido, desde 2003, a manter presente uma tradição longínqua e intimamente ligada à matriz da Ponte de Vagos, à cultura e história desta população e, também, do concelho de Vagos e da região.*
- *Inicialmente promovida por uma comissão de festas da Nossa Senhora da Luz com colaboração de várias associações da freguesia, e passando, depois, para o contexto da Festa da Pinha, as corridas de burros, foram consideradas como uma tradição daqueles festejos, revivem as tradições e recontam a história daquelas gentes esforçadas. Nas últimas edições as corridas foram substituídas pelos passeios de burro que fazem as delícias dos mais novos e dos mais velhos.*
- *Estes animais foram fundamentais na vida das pessoas da Ponte de Vagos e no desenvolvimento daquela freguesia do concelho, que em tempos foi conhecida como a "terra dos burros".*
- *Na Ponte de Vagos, uma comunidade pobre, essencialmente subsistindo pela agricultura, tinha no gado asinino a força motriz associada ao cultivo, sendo, também, estes animais que permitiam aos naturais desta localidade proceder à apanha da pinha em largas quantidades e ao seu transporte e comercialização em diversas localidades vizinhas.*
- *A apanha da pinha e a sua venda foram uma fonte extra de rendimento para uma população pobre, mas contribuíram para alimentar atividades tão distintas como o fabrico de pão de Vale de Ílhavo, a alimentação dos fornos de queima de cal (usada na construção) e dos fornos de breu (usado para impermeabilizar os "matolas", também conhecidos como mirões ou mirantes - moliceiros da zona sul da Ria de Aveiro, normalmente construídos em estaleiros de Portomar ou Seixo de Mira.*



- *As pessoas de Ponte de Vagos transportavam, inicialmente, as pinhas e os pinhões para os centros urbanos vizinhos, na vila de Vagos, Mira, Cantanhede, etc. Estas gentes, industriosas, começaram, também, a transportar outros produtos como hortícolas, frutos, peixe e cereais para os mercados próximos, iniciando uma atividade comercial que contribuiu para a subsistência da população e para o desenvolvimento e crescimento da comunidade.*
- *No centro desta história de esforço e labor, de crescimento, esteve sempre o burro, enquanto besta de carga, animal de tiro, de lavoura e companheiro nas viagens para garantir a subsistência.*
- *Contudo, as evoluções e transformações sociais, com especial relevância na rápida transformação das principais atividades desenvolvidas pela população, bem como, o rápido crescimento e desenvolvimento, têm conduzido ao desaparecimento dos muitos exemplares de gado asinino.*
- *A não existência de qualquer programa ou estratégia de conservação conduzirá ao desaparecimento de todos os exemplares e, com eles, de parte da história e cultura de uma população;*
- *Interessa, assim, promover e apoiar as iniciativas que visem manter e conservar tradições culturais que caracterizam e contextualizam as nossas comunidades, permitindo que ao conhecer e compreender o passado possamos conduzir o nosso futuro respeitando as nossas origens;*
- *De acordo com o definido no número 3 do artigo 2.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, o interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens que integram o património cultural refletirá valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade;*
- *Integram o património cultural aqueles bens imateriais que constituam parcelas estruturantes da identidade e da memória coletivas, nos termos do definido no número 4 do artigo 2.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro;*
- *O número 6 do artigo 2.º da Lei suprarreferida estipula que integram o património cultural não só o conjunto de bens materiais e imateriais de interesse cultural relevante, mas também, quando for caso disso, os respetivos contextos que, pelo seu valor de testemunho, possuam com aqueles uma relação interpretativa e informativa;*
- *No exercício das atribuições relativas ao património (material e imaterial) e cultura, definidas no número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao Município de Vagos apoiar estratégias de conservação e divulgação do património material e imaterial do concelho e da*



população do concelho, contribuindo para a conservação e divulgação para memória futura das tradições culturais existentes e em extinção;

- *A Câmara Municipal é, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, a entidade que deve deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*
- *Nos termos do definido na alínea t) do n.º 1 do artigo referido supra, cabe à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*
- *De acordo com o definido na alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município [...];*
- *Nos termos do definido no número 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, as autarquias locais podem celebrar com detentores particulares de bens culturais e outras entidades interessadas na preservação e valorização de bens culturais [...];*

Face ao exposto e considerando a importância da proteção do património imaterial, promovendo um testemunho de civilização e cultura portador de interesse relevante para a compreensão, permanência e construção da identidade local, propomos que se aprove a minuta do acordo de colaboração, em anexo, autorizando o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo em representação do Município.»;-----

- *Minuta do Protocolo, que a seguir se transcreve: -----*

«Acordo de Colaboração

Apoio do Município de Vagos à aquisição de três burros mirandeses pela Associação Betel – Ponte de Vagos, para a promoção, manutenção e divulgação das tradições locais da Ponte de Vagos

As manifestações populares, sejam de cunho religioso ou não, possuem um carácter ideológico, uma vez que comemorar é, antes de mais, conservar algo que ficou na memória coletiva. As festas populares expressam as formas identitárias de grupos locais, onde o motivo de encontro, de fé ou simplesmente de celebrar atrai e identifica os indivíduos que constituem determinada comunidade.

A Festa da Pinha tem permitido, desde 2003, a manter presente uma tradição longínqua e intimamente ligada à matriz da Ponte de Vagos, à cultura e história desta população e, também, do concelho de Vagos e da região.



Inicialmente promovida por uma comissão de festas da Nossa Senhora da Luz com colaboração de várias associações da freguesia, e passando, depois, para o contexto da Festa da Pinha, as corridas de burros, foram consideradas como uma tradição daqueles festejos, revivem as tradições e recontam a história daquelas gentes esforçadas. Nas últimas edições as corridas foram substituídas pelos passeios de burro que fazem as delícias dos mais novos e dos mais velhos.

Estes animais foram fundamentais na vida das pessoas da Ponte de Vagos e no desenvolvimento daquela freguesia do concelho, que em tempos foi conhecida como a "terra dos burros".

Na Ponte de Vagos, uma comunidade pobre, essencialmente subsistindo pela agricultura, tinha no gado asinino a força motriz associada ao cultivo, sendo, também, estes animais que permitiam aos naturais desta localidade proceder à apanha da pinha em largas quantidades e ao seu transporte e comercialização em diversas localidades vizinhas.

A apanha da pinha e a sua venda foram uma fonte extra de rendimento para uma população pobre, mas contribuíram para alimentar atividades tão distintas como o fabrico de pão de Vale de Ílhavo, a alimentação dos fornos de queima de cal (usada na construção) e dos fornos de breu (usado para impermeabilizar os matolas, também conhecidos como mirões ou mirantes - moliceiros da zona sul da Ria de Aveiro, normalmente construídos em estaleiros de Portomar ou Seixo de Mira.

As pessoas de Ponte de Vagos transportavam, inicialmente, as pinhas e os pinhões para os centros urbanos vizinhos, na vila de Vagos, Mira, Cantanhede, etc. Estas gentes, industriosas, começaram, também, a transportar outros produtos como hortícolas, frutos, peixe e cereais para os mercados próximos, iniciando uma atividade comercial que contribuiu para a subsistência da população e para o desenvolvimento e crescimento da comunidade.

No centro desta história de esforço e labor, de crescimento, esteve sempre o burro, enquanto besta de carga, animal de tiro, de lavoura e companheiro nas viagens para garantir a subsistência.

Contudo, as evoluções e transformações sociais, com especial relevância na rápida transformação das principais atividades desenvolvidas pela população, bem como, o rápido crescimento e desenvolvimento, têm conduzido ao desaparecimento dos muitos exemplares de gado asinino.

A não existência de qualquer programa ou estratégia de conservação conduzirá ao desaparecimento de todos os exemplares e, com eles, de parte da história e cultura de uma população.

Interessa, assim, promover e apoiar as iniciativas que visem manter e conservar tradições culturais que caracterizam e contextualizam as nossas comunidades, permitindo que ao conhecer e compreender o passado possamos conduzir o nosso futuro respeitando as nossas origens.

No exercício das atribuições relativas ao património (material e imaterial) e cultura, definidas no número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao Município de Vagos apoiar estratégias de conservação e divulgação do património material e imaterial do concelho e da população do concelho, contribuindo para a conservação e divulgação para memória futura das tradições culturais existentes e em extinção.

A Câmara Municipal é, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, a entidade que deve deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Nos termos do definido na alínea t) do n.º 1 do artigo referido supra, cabe à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração,



manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

De acordo com o definido na alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município [...].

Entre:

*O Município de Vagos, com sede na Rua da Saudade, n.º 90, 3840-420 Vagos, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 506 912 833, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, Silvério Rodrigues Regalado, com poderes para o efeito, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;*

E

*A Associação Betel - Ponte de Vagos, com sede na Rua Armando dos Santos Neto, n.º 25, 3840-326 Ponte de Vagos, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 354 638, neste ato representada pelo seu **Presidente da Direção**, Juan Carlos Martins, como **Segundo Outorgante**;*

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração que se rege pelos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira

Objeto do Acordo de Colaboração

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto regular o apoio da Câmara Municipal à Associação Betel - Ponte de Vagos para a aquisição e alimentação de 3 exemplares de gado asinino, da raça mirandesa, estabelecendo os princípios, direitos e deveres no âmbito da presente parceria entre as duas entidades.

Cláusula Segunda

Obrigações da Associação Betel – Ponte de Vagos

- 1. A Associação Betel - Ponte de Vagos efetuará a aquisição de três Burros Mirandeses, promovendo a participação destes animais nas atividades da Festa da Pinha e à divulgação das tradições culturais da Ponte de Vagos, garantindo, assim, a existência de recursos locais destinados à promoção da cultura e história desta localidade.*
- 2. Caberá à Associação Betel - Ponte de Vagos a manutenção, cuidado e a garantia do bem-estar dos três animais.*

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Vagos

O Município de Vagos apoiará a aquisição e alimentação dos referidos animais através de um apoio de 7 000,00 € (sete mil euros), que serão pagos após a comunicação escrita da aquisição dos animais.

Cláusula Quarta

Obrigações dos dois outorgantes

- 1. A Associação Betel - Ponte de Vagos fica obrigada a garantir a participação dos animais nas atividades da Festa da Pinha, bem como, a promover um conjunto de atividades destinadas à promoção e divulgação das tradições e costumes locais relacionados com a utilização dos burros enquanto animais de carga, de tiro e de lavoura, junto dos utentes da instituição.*
- 2. A Associação Betel - Ponte de Vagos participará com os referidos animais em todas as atividades da Câmara Municipal de Vagos para as quais seja convidada a participar, desde que tal não colida com o bem-estar dos animais.*



3. *Os outorgantes desenvolverão atividades educativas destinadas a promover e divulgar, junto da população em geral e da população escolar, em particular, as tradições e costumes da população da Ponte de Vagos.*
4. *A Câmara Municipal de Vagos deverá comunicar à Associação Betel - Ponte de Vagos, a intenção de promover a participação dos animais em cada atividade, indicando a data, o horário e a finalidade dessa participação, devendo as duas entidades articular todos os procedimentos necessários a essa participação.*

Cláusula Quinta

Revisões, Alterações e Cessação

1. *O presente acordo de colaboração poderá ser revisto por solicitação de qualquer das partes, constituindo as alterações e revisões aceites e acordadas entre as partes outorgantes, adenda ao presente.*
2. *O presente acordo cessa em 31 de julho de 2024 ou, de forma antecedente, por comunicação escrita de qualquer das partes, com a antecedência de 30 dias à data de rescisão pretendida para o mesmo.*

Outorgado em Vagos, em dois exemplares.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do referido Protocolo de Colaboração. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS A FUNDAÇÃO VODAFONE PORTUGAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – PROGRAMA COMPETÊNCIAS DIGITAIS – DigitALL -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 30 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando que:

- *É de extrema importância aproveitar todo o potencial da Educação enquanto motor de criação de emprego, de crescimento económico e de melhoria da coesão social;*
- *Se apresenta como essencial o domínio das competências digitais face à forte integração das tecnologias digitais em todos os setores e serviços, e, não obstante, os dados disponíveis revelam que:*
 - *Uma grande percentagem da população apresenta, ainda, um nível insuficiente de competências digitais, existindo, ainda, quem não possua quaisquer competências digitais;*
 - *Em 2018, todos os setores identificaram dificuldades no recrutamento de especialistas em tecnologias da informação e comunicação (TIC);*
 - *O número de mulheres especialistas em TIC é muito reduzido;*
- *A Sociedade Digital e a Inclusão de todos são pilares fundamentais do propósito da Vodafone;*



- *A Vodafone se encontra consciente da contribuição positiva que a sua tecnologia pode dar para uma mudança significativa, contribuindo para o compromisso de construir uma Sociedade Digital que integre a todos e na qual a tecnologia assumirá um papel determinante para a melhoria da vida das pessoas;*
- *No âmbito da sua missão a Fundação Vodafone Portugal (FVP) promove programas na área da Educação focados no desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e sociais, cruciais no século XXI para uma boa integração na sociedade;*
- *O programa “DigitALL”, de abrangência nacional, alinhado com o quadro europeu de competências e com os documentos estruturantes do sistema de ensino português, como o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e o Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular;*
- *O DigitALL pode contribuir de forma substancial para o desenvolvimento de competências técnicas digitais, comportamentais e sociais de alunos, dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico;*
- *Os objetivos do DigitALL se articulam com a missão e atribuições do Agrupamento de Escolas de Vagos (AEV) e que se pode constituir como uma ferramenta para a promoção da melhoria do processo educativo, contribuindo para a motivação dos alunos;*
- *O DigitALL permitirá aumentar as respostas do AEV para o desenvolvimento das competências técnicas, comportamentais e sociais dos alunos, concorrendo positivamente para a educação de cidadãos integrados e participativos, contribuindo para a diferenciação positiva das atividades desenvolvidas;*
- *Constituem atribuições do Município de Vagos a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, concretizados aqui no domínio da Educação, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- *A Câmara Municipal detém as competências materiais necessárias à prossecução das atribuições que legalmente lhe estão cometidas, nos termos do disposto no artigo 32.º do RJAL;*
- *Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos com interesse para o Município;*
- *Cabe à Câmara Municipal apoiar as atividades que se revistam de interesse para o município, nos termos do definido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;*
- *Interessa à Câmara Municipal promover o aumento de competências técnicas, comportamentais e sociais da sua população discente, contribuindo para o desenvolvimento do município, e que o programa DigitALL se reveste de particular relevância neste domínio;*
- *Com vista à prossecução destes objetivos o AEV, com o apoio do Município, submeteu uma candidatura para participar no Programa DigitALL, no ano letivo 2023/2024, de acordo com o Regulamento de Candidatura ao referido programa, tendo a mesma sido selecionada de acordo com o definido no regulamento do mesmo.*

Face ao exposto, propomos que se aprove a minuta do Protocolo de Cooperação do Programa de Competências Digitais DigitALL da Fundação Vodafone Portugal, que se apresenta em anexo, autorizando o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo.»; -----



- Minuta do Protocolo de Cooperação, entre o Município de Vagos, a Fundação Vodafone Portugal e o Agrupamento de Escolas de Vagos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do referido Protocolo de Cooperação. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MENTAL DA REGIÃO DE AVEIRO – DESIGNAÇÃO DE ELEMENTO EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Comunicação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, de 12 de abril de 2023, solicitando: «...se digne, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 deste articulado, proceder à designação de um elemento em representação do Município a que preside, anexando a legislação em referência.»; -----
- Informação do CDAAS, de 18 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, compete à Câmara Municipal indicar um representante do Município para o Conselho Local de Saúde Mental, atento ao facto de, na área geográfica do Município de Vagos, existir apenas um serviço local de saúde mental.»; -----
- Informação da CNAS, de 05 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...Considerando o trabalho marcadamente de teor técnico a desenvolver, indico ser eu própria a representante do Município, para os fins designados, ou seja, Conselho Local de Saúde Mental. À consideração superior.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 27 de junho de 2023: «...No seguimento da criação do Conselho Local da Saúde Mental da região de Aveiro e tendo em conta as competências, composição e funcionamento desse conselho, proponho a Dra. Adriana Capela, como elemento em representação do município, no referido conselho. À próxima reunião de Câmara, para deliberação.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a dr.ª Adriana Capela como representante do Município de Vagos, no Conselho Local de Saúde Mental da Região de Aveiro. ----

Deve o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL



1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 05 de julho de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de **138.983,42 €** (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 FILARMONICA VAGUENSE -----

Presentes: -----

- Requerimento via *email* da Filarmónica Vaguense, de 19 de maio de 2023, enviando documentação relativa à candidatura ao subsídio de 2023 – apoio á atividade regular; -----
- Informação da DAAS, 13 de junho de 2023, concluindo: -----
*«...7- Conclusão:
Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir à Filarmónica Vaguense, assim como o respetivo plano de pagamentos. Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.»*; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1721/2023, de 05 de julho, no valor de 16.000,00 € (dezassex mil euros). --
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcínia Sereno, de 14 de junho de 2023: *«... à reunião de câmara»*.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Filarmónica Vaguense, um subsídio no valor de 16.000,00 € (dezassex mil euros). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.2 RANCHO FOLCLÓRICO LUZ E VIDA – PONTE DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Requerimento do Rancho Folclórico Luz e Vida de Ponte de Vagos, de 06 de junho de 2023, solicitando apoio para a realização das atividades propostas pela associação do rancho; -----
- Informação da DAAS, de 13 de junho de 2023, concluindo: -----
*«...5- Conclusão:
Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir a Associação Rancho Folclórico “Luz e Vida” de Ponte de Vagos, assim como o respetivo*



plano de pagamentos. Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1722/2023, de 05 de julho, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcinea Sereno, de 14 de junho de 2023: «... à reunião de Câmara, proponho 5.000 Euros». -----

13

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico “Luz e Vida” de Ponte de Vagos, um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.3 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-019/2023, de 23 de junho de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no n.º1 do artigo 14.º do PMAAD;
3. A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 14/04/2022 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;

Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2022, nomeadamente:

- i. Associação Ciclismo Trepanelas: €8.699,00 (oito mil, seiscentos e noventa e nove euros);
- ii. Associação Desportiva e Cultural Sosense: €17.877,50 (dezassete mil, oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos);
- iii. Grecas: €31.601,74 (trinta e um mil, seiscentos e um euros e setenta e quatro cêntimos);
- iv. Associação Ritmo das Formas – Club de Dança: €7.643,90 (sete mil, seiscentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos);
- v. Clube Natação de Vagos: €6.170,10 (seis mil, cento e setenta euros e dez cêntimos);
- vi. Grupo Desportivo de Calvão: €23.121,00 (vinte e três mil, cento e vinte e um euros);
- vii. Juveforce – ADC Ponte de Vagos: €34.497,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete euros);
- viii. Futebol Clube Vaguense: €17.881,00 (dezassete mil, oitocentos e oitenta e um euros);



- ix. Associação Desportiva e Cultural da Freguesia de Santo André de Vagos: €13.861,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e um euros);
- x. CDCP- Clube Desportivo Costa de Prata: €1.866 (mil, oitocentos e sessenta e seis euros);
- xi. Associação Ornitófila de Criadores de Aves- AOCA: €780,00 (setecentos e oitenta euros)»; -----

- Relatórios finais de apuramento do apoio financeiro; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1723/2023, de 05 de julho, no valor de 163.998,24 € (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito euros e vinte e quatro cêntimos); -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 29 de junho de 2023: «Remeter à próxima RC». -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir: -----

- **À Associação Ciclismo Trepanelas, um subsídio no valor de 8.699,00 € (oito mil, seiscentos e noventa e nove euros); -----**
- **À Associação Desportiva e Cultural Sosense, um subsídio no valor de 17.877,50 € (dezassete mil, oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos); -----**
- **Ao Grecas - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Santo António, um subsídio no valor de 31.601,74 € (trinta e um mil, seiscentos e um euros e setenta e quatro cêntimos); ---**
- **À Associação Ritmo das Formas – Club de Dança, um subsídio no valor de 7.643,90 € (sete mil, seiscentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos); -----**
- **Ao Clube Natação de Vagos, um subsídio no valor de 6.170,10 € (seis mil, cento e setenta euros e dez cêntimos); -----**
- **Ao Grupo Desportivo de Calvão, um subsídio no valor de 23.121,00 € (vinte e três mil, cento e vinte e um euros); -----**
- **À Juveforce – ADC Ponte de Vagos, um subsídio no valor de 34.497,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete euros); -----**
- **Ao Futebol Clube Vaguense, um subsídio no valor de 17.881,00 € (dezassete mil, oitocentos e oitenta e um euros); -----**
- **À Associação Desportiva e Cultural da Freguesia de Santo André de Vagos, um subsídio no valor de 13.861,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e um euros); -----**
- **Ao CDCP- Clube Desportivo Costa de Prata, um subsídio no valor de 1.866 € (mil, oitocentos e sessenta e seis euros); -----**



- À Associação Ornitófila de Criadores de Aves - AOCA, um subsídio no valor de 780,00 € (setecentos e oitenta euros).

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

15

2 – SUBSÍDIOS

2.4 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – 6.º RF VAGOS OPEN 2023 E CAMPEONATO DO MUNDO DE JUNIORES 2 E CAMPEONATO DO MUNDO SENIORES 1 LATINAS

Presentes:

- Informação n.º SDJ-020/2023, de 23 de junho de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve:

«Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que o Ritmo das Formas – Clube de dança, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
3. Que o evento 6º RF Vagos Open 2023 e Campeonato do mundo de juniores 2 e seniores 1 latinas, a realizar pelo Ritmo das Formas- Clube de dança, nos dias 28 e 29 de novembro, é de caráter pontual e cumpre o estipulado pelo n.º 2 do artigo 18º do PMAAD;
4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao Ritmo das Formas – Clube de dança, o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
Ritmo das Formas – Clube de dança	<ol style="list-style-type: none">1. Cedência do Pavilhão Desportivo de Vagos;2. Cedência de mesas de apoio e cadeiras para juízes de prova e pessoal técnico;3. Cedência de vasos de decoração interior;4. Cedência de separadores de pista, alcatifas e o pódio;	25.000,00€



	<ol style="list-style-type: none">5. Apoio nas licenças da Sociedade Portuguesa de Autores;6. Apoio no transporte de atletas e juizes de prova do aeroporto do Porto para Vagos e dos hotéis para o Pavilhão e no regresso dos mesmos;7. Apoio na limpeza e desinfeção do Pavilhão durante o evento;8. Apoio na presença dos Bombeiros Voluntários de Vagos durante todo o evento;9. Apoio de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais de apoio logístico;10. Transporte de piso da FPDD;11. Materiais gráficos;	
--	--	--

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1724/2023, de 05 de julho, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 29 de junho de 2023: «Remeter à próxima RC». –

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) e o respetivo apoio logístico, ao Ritmo das Formas – Club de Dança, para a realização do 6.º RF Vagos Open 2023 e Campeonato do Mundo de Juniores 2 e Campeonato do Mundo de Seniores 1 latinas. -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.5 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – CLUBE MINInos – 21.ª CONCENTRAÇÃO NACIONAL ANUAL EM TERRAS DE VAGOS – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-021/2023, de 27 de junho de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que o Clube MINInos de Vagos é uma entidade com sede no concelho de Vagos;
3. Que o evento a realizar pelo Clube MINInos nos dias 1 e 2 de julho, “21ª Concentração Anual em Terras de Vagos”, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o



estipulado pelo nº2 do artigo 18º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;

4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao Clube MINImos o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico
Clube MINImos	<ol style="list-style-type: none">1. 250 T-shirts alusivas ao evento;2. 6 a 8 lembranças;3. Espaço da Quinta do Ega – domingo de manhã;4. Pórtico – domingo de manhã;5. Corte de estrada – Rua do Canabão, via de acesso a Zona Industrial de Vagos junto ao Lombomeão;6. Baias Metálicas;7. Sinais trânsito proibido;

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 29 de junho de 2023: «Remeter à próxima RC, para ratificar». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento.

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 CENTRO CULTURAL DESPORTIVO E RECREATIVO DE COVÃO DO LOBO (CCDR COVÃO DO LOBO) – ENCERRAMENTO DO TORNEIO DE FUTSAL COM DJ – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento do Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Covão do Lobo, de 09 de junho de 2023; -----
- Informação do ST da DAAS, de 14 de junho de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 14 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Concordo com a informação técnica, da presente data.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 15 de junho de 2023: «... No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação». -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.2 CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 822 DE VAGOS – JANTAR

MEDIEVAL – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 822 de Vagos, de 13 de junho de 2023; -----
- Informação do ST da DAAS, de 13 de junho de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 14 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Concordo com a informação da Sr.^a Coordenadora Técnica, de 13/06/2023»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 15 de junho de 2023: *«... No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.3 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE VAGOS – FESTA

ANUAL DE SANCHEQUIAS E ERVEDAL – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Vagos, de 12 de junho de 2023; -
- Informação do ST da DAAS, de 13 de junho de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 13 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições da informação da Sr.^a Coordenadora Técnica, da presente data»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 15 de junho de 2023: *«... No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação».* -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.4 COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DAS DORES, VIGIA E VERGAS – KARAOKE NO LARGO DA VIGIA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora das Dores, Vigia e Vergas, de 31 de maio de 2023; -----
- Informação do ST da DAAS, de 01 de junho de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 01 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições da informação da Sr.^a Coordenadora Técnica, da presente data»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 02 de junho de 2023: *«... No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.5 GRECAS – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL – MÚSICA AO VIVO E DJ – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Grecas – Associação Recreativa Desportiva e Cultural, de 24 de maio de 2023; -
- Informação do ST da DAAS, de 25 de maio de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 25 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Concordo com a informação da Sr.^a Coordenadora Técnica, da presente data»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 31 de maio de 2023: *«... No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação».* -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.6 ASSOCIAÇÃO CLUBE MINInos – 21.^a CONCENTRAÇÃO DE MINIs EM VAGOS –

RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Associação Clube MINInos de Vagos, de 14 de junho de 2023; -----
- Informação do ST da DAAS, de 22 de junho de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 23 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«... . Quanto á isenção de taxas, e dada a eventual impossibilidade da Câmara Municipal reunir antes da data prevista do evento, deverá ser proferido despacho no sentido do deferimento, e o processo ser posteriormente remetido para ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 27 de junho de 2023: *«... No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

De seguida o senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que na sequência da reportagem feita pela TVI, relativamente a maus cheiros na Praia da Vagueira e que afetaram durante 3 dias, especialmente a Urbanização Quinta da Boa Hora, foram feitas diligências no sentido de perceber o que estaria na origem desta situação. O problema está relacionado com a aplicação de fertilizantes numa exploração agrícola a norte da Praia da Vagueira. Cabe aos agricultores minimizarem estes problemas. O responsável já foi sensibilizado para isso. -----



4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

21

Presentes: -----

- Requerimentos de 17 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 15 de junho de 2023, concluindo que as pretensões reúnem “*as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental*”; -----
- Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

**CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS
VALOR DE REEMBOLSO**

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
168899	6/MMD/2023	138,20 €	—	—		138,20 €
168901	7/MMD/2023	—	154,12 €	—		154,12 €
168902	8/MMD/2023	—	38,82 €	—		38,82 €
168978	9/MMD/2023	—	29,89 €	—		29,89 €
168979	10/MMD/2023	412,87 €	235,26 €	—		648,13 €
168983	11/MMD/2023	292,74 €	—	—		292,74 €
168984	12/MMD/2023	103,22 €	108,32 €	—		211,54 €
168985	13/MMD/2023	314,61 €	—	—		314,61 €
168990	14/MMD/2023	169,80 €	—	—		216,30 €
	15/MMD/2023	—	—	46,50 €		
169000	16/MMD/2023	143,24 €	—	—		143,24 €
169004	17/MMD/2023	—	94,78 €	—		94,78 €
169099	18/MMD/2023	44,16 €	—	—		44,16 €



169102	19/MMD/2023	149,86 €	—	—		149,86 €
169104	20/MMD/2023	—	134,85 €	—	596,10 €	730,95 €
169109	21/MMD/2023	166,76 €	—	—	—	166,76 €
169113	22/MMD/2023	202,22 €	—	—	—	202,22 €
169114	23/MMD/2023	—	—	359,02 €	—	359,02 €
		2 137,68 €	796,04 €	405,52 €	596,10 €	3 935,34 €

- Proposta de Cabimento n.º 1726/2023, de 05 de julho, no valor de 3.935,34 € (três mil, novecentos e trinta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os reembolsos/participações indicados no quadro síntese supra, no valor global de 3.935,34 € (três mil, novecentos e trinta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – PROGRAMA MUNICIPAL “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” – VERÃO 2023 – ALTERAÇÃO ÀS NORMAS INTERNAS (MOMENTOS 2 E 3) -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ – 018/2023, da DEDJ, de 16 de junho, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. A insuficiência de oferta ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens durante as interrupções letivas;
2. Que tem sido abundante a procura por parte de pais e de encarregados de educação, nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, de atividades que visem suprimir a lacuna referida no ponto anterior;
3. Que o Município de Vagos é proprietário das instalações desportivas que compõem o Complexo Desportivo Municipal, bem como de outros espaços que, devidamente rentabilizados, permitem a realização de um vasto leque de atividades que permitiriam ocupar de forma ativa e saudável as crianças e os jovens nas pausas letivas;
4. Que o número de Monitores existentes para o momento 2 e 3 são suficientes caso haja um acréscimo de 30 participantes.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere no sentido de aprovar a alteração das Normas Internas do VEAJ – Verão 2023 (momentos 2 e 3) relativamente ao citado no número 2 do Art. 5º:



“A realização das inscrições no VEAJ - Verão 2023 é condicionada à existência de vagas (mínimo de 20 participantes e máximo de 120 participantes)...”.

O número máximo de participantes passará a ser 150, como descrito no novo documento das Normas Internas, no número 2 do Art. 5º:

“A realização das inscrições no VEAJ - Verão 2023 é condicionada à existência de vagas (mínimo de 20 participantes e máximo de 150 participantes)...”..»

- Normas Internas do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior – Verão 2023 - Alteração; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração às normas internas (momentos 2 e 3), do “Vagos em Ação Júnior – Verão 2023”. -----

Deve a DEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – SURF, BODYBOARD E DESPORTOS ANÁLOGOS NO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO – 2023 – CORREDORES DE SURF – PRAIA DA VAGUEIRA – TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO N.ºs 04/DPH/2023; 05/DPH/2023; 06/DPH/2023; 07/DPH/2023; 08/DPH/2023 E 09/DPH/2023 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da CNDE, de 19 de junho de 2023; -----
- Títulos de Utilização do Domínio Público Hídrico, de 14 e 21 de junho de 2023. -----
- Planta de localização dos corredores de surf; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 26 de junho de 2023: «*À reunião de Câmara.*»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve o NDE proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO (DPH) – PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS PARA A VENDA AMBULANTE DE «BOLAS DE BERLIM», NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS – ÉPOCA BALNEAR 2023 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Ata do ato público de abertura de propostas, de 27 de maio de 2023; -----



- Informação da CNDE, de 13 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«No seguimento do deliberado na reunião de Câmara Municipal de Vagos de 06/04/2023, realizou-se no dia 27/04/2023, o ato público de abertura das propostas apresentadas pelos concorrentes para a comercialização de bolas de berlim nas praias do Município de Vagos, na época balnear de 2023. Concluído o processo de adjudicação, com a entrega da documentação e respetivo pagamento dos valores das propostas apresentadas, foram atribuídos os seguintes Títulos de Utilização do Domínio Público Hídrico, tendo por base os despachos do Sr. Vice-presidente datados de 11.05.2023 e de 19.05.2023:
 1. *Título de Utilização do Domínio Público Hídrico nº 1/DPH/2023, atribuído a **Francisco Pires Garrido Soares Gomes**, no valor de 2.100,00€;*
 2. *Título de Utilização do Domínio Público Hídrico nº 2/DPH/2023, atribuído a **Sara Margarida Freire de Andrade**, no valor de 2.050,00€;*
 3. *Título de Utilização do Domínio Público Hídrico nº 3/DPH/2023, atribuído a **Rigor & Audácia, Lda**, no valor de 1.740,00€.**Assim, deverão os referidos despachos do Sr. Vice-presidente serem objeto de ratificação na próxima Reunião de Câmara Municipal de Vagos...»;* -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 13 de junho de 2023: *«Concordo, à próxima reunião de Câmara para ratificar.»;* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

Deve o NDE proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO -----

8.1 LIFRATTEL, LDA – «CAFETARIA» – VAGOS – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Lifratel – Cafeteria, Lda, de 11 de maio de 2023; -----
- Informação dos ST da DAAS, de 24 de maio de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 24 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições da informação técnica, da presente data, e nas condições do parecer da GNR de Vagos, a que se refere o ofício nº 589/SEC, de 23/05/2023. Em virtude da competência para autorizar o alargamento do horário ser da Câmara Municipal, deverá a decisão ser objeto de ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 24 de maio de 2023: *«...No que diz respeito ao alargamento de horário, e tendo em conta as informações prestadas pela GNR e pelo*



Presidente de Junta, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO -----

8.2 DUNAS SECRETAS, UNIPESSOAL LDA – «CANTO DA SEREIA» – PRAIA DA VAGUEIRA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Dunas Secretas, Unipessoal, Ld^a, de 13 de junho de 2023; -----
- Informação dos ST da DAAS, de 22 de junho de 2023; -----
- Parecer do CDAAS de 23 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...Concordo com a informação técnica, de 22/06/2023, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação, e designadamente nas condições constantes do ofício n.º 758/SEC, de 21/06/2023, da GNR de Vagos.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 28 de junho de 2023: *«... à próxima reunião de Câmara, para ratificação.».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – “PALCO FAAVA” – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da CNC, de 26 de junho de 2023; -----
- Normas de funcionamento e de participação no “Palco FAAVA”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcília Sereno, de 26 de junho de 2023: *«Concordo, à próxima reunião de Câmara.».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a s normas de participação no “Palco FAAVA”. -----

Deve o NC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**10 – APOIO DE PRAIA MÍNIMO PARA A PRÁTICA DESPORTIVA – PRAIA DA VAGUEIRA
SUL – MARIA PEDRO ALMEIDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL) –
PROC. NIPG 4121/22 – LICENÇA** -----

26

Presentes: -----

- Informação do CDAAS, de 29 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«ASSUNTO: Apoio de Praia Mínimo para a prática desportiva

REQUERENTE: Maria Pedro Almeida Neves Ferreira da Silva

PROCESSO: NIPG 4121/22

1. *A Câmara Municipal de Vagos, na reunião de 05/05/2022, deliberou convidar todos os interessados para, no prazo de 30 dias a contar da data da afixação do Edital, poderem manifestar interesse na utilização dos recursos hídricos para a instalação de um apoio de praia, na tipologia de Apoio de Praia Mínimo (APM), para apoio à prática desportiva em Domínio Público Marítimo, na Praia de Vagueira Sul, freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, referente à Unidade Balnear 02, do plano de intervenção da Praia Vagueira Sul, previsto no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas, publicado no Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro (DR, 2.ª série, N.º 189);*
2. *O referido Edital foi publicitado em 06/05/2022;*
3. *No decurso do prazo fixado no Edital, apenas houve uma candidatura, a de Maria Pedro Almeida Neves Ferreira da Silva;*
4. *Analisada a candidatura, constatou-se que a mesma reunia os requisitos fixados na legislação em vigor, pelo que estavam reunidas as condições para que lhe fosse atribuída a respetiva licença de ocupação do domínio público marítimo;*
5. *Contudo, entretanto, a interessada procedeu à instalação do APM no local, sendo que o mesmo não corresponde às peças constantes do processo, designadamente por ausência de uma das portas de saída para o exterior;*
6. *Convidada a pronunciar-se sobre o assunto, veio a interessada apresentar uma nova solução, que passa por manter a proposta inicial e acrescentar um outro módulo, de menor dimensão, conforme memória descritiva, que se junta em anexo.*
7. *A solução, agora apresentada, em que o módulo complementar tem uma saída específica para o exterior, permite evitar que seja efetuada a abertura da porta no módulo existente.*
8. *Esta nova solução cumpre também os requisitos fixados na legislação em vigor, pelo que estão reunidas as condições para que lhe seja atribuída a respetiva licença de ocupação do domínio público marítimo;*
9. *Quanto ao prazo da licença, dispõe o n.º 2, do artigo 67.º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que “A licença é concedida pelo prazo máximo de 10 anos, consoante o tipo de utilizações, e atendendo nomeadamente ao período necessário para a amortização dos investimentos associados”;*
10. *Pelo exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar:*
 - a) *Fixar o prazo da licença;*



b) Aprovar a minuta da licença, conforme documento que se junta em anexo.»; -----

- Minuta da Licença, que a seguir se transcreve: -----

«LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS N.º .../DPH/2023

Apoio de Praia Mínimo na UB02 do Plano de Praia Vagueira Sul

Processo

N.º do Processo: NIPG 4121/22	
Designação: Apoio de Praia Mínimo para a prática desportiva	
Localização: Praia Vagueira Sul, em Vagos	
Área total: 32,50 m ²	
Início da Licença:	Fim da Licença:

Identificação do titular

Nome/Denominação Social: Maria Pedro Almeida Neves Ferreira da Silva	
NIF: 204 682 193	
Morada:	
Representante legal:	
Cartão de Cidadão n.º	, válido até:

Condições Gerais

1ª A intervenção será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vagos.

2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.

3ª O titular fica sujeito, de acordo com o n.º 2, do artigo 77º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH).

4ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar esta licença às entidades competentes, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados.

5ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.

6ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

7ª A Câmara Municipal de Vagos reserva o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes.

8ª A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da Câmara Municipal de Vagos, de acordo com o disposto no artigo 26º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

9ª A licença caduca nas condições previstas no artigo 33º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

10ª Esta licença não confere direitos contra concessões que vierem a efetuar-se nos termos da legislação vigente.

11ª O titular da licença fica obrigado a informar a Câmara Municipal de Vagos, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afete o estado das águas.

12ª Em caso de incumprimento da presente licença, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

13ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.



Condições Específicas

1ª Quaisquer obras que impliquem alteração das áreas ocupadas ou do projeto aprovado que integra a presente licença, incluindo as referentes à manutenção ou revisão da qualificação e classificação da instalação existente, carecem de autorização prévia da Câmara Municipal de Vagos.

2ª No decurso da obra, o titular da licença terá de respeitar as orientações da Câmara Municipal de Vagos.

3ª O titular da licença obriga-se a remover os materiais excedentes e os entulhos provenientes dos trabalhos após a conclusão destes ou no decurso dos mesmos, se a fiscalização assim o julgar necessário, e a tomar as medidas para assegurar a adequada integração paisagística da intervenção.

4ª O titular da licença obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.

5ª O titular da licença compromete-se a garantir o bom estado estético, paisagístico, higiossanitário e de conservação da instalação e a conservação e limpeza das áreas envolventes.

6ª O titular da licença obriga-se a respeitar outras utilizações dos recursos hídricos devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local.

7ª O titular da licença ficará responsável por quaisquer danos e eventuais prejuízos causados a terceiros, bem como os resultantes da instabilidade da obra, sendo o mesmo também responsável pela sua segurança.

8ª O titular da licença não poderá responsabilizar o Município de Vagos, nem lhe exigir qualquer espécie de indemnização, por eventuais danos causados por acidentes de carácter natural.

Outras Condições

1ª A instalação destina-se a Apoio de Praia Mínimo, conforme definido no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas (Aviso n.º 11506/2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017), nas condições fixadas pela Câmara Municipal de Vagos, na reunião de 05/05/2022, e no Edital de 06/05/2022, e ainda nas condições constantes do projeto que foi apresentado na sequência da publicitação desse Edital.

2ª O titular da licença obriga-se a prestar a caução prevista na alínea B), do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na redação atual, e a comunicar à Câmara Municipal de Vagos as datas de início e conclusão dos trabalhos, com a antecedência mínima de 5 dias.

3ª A data limite para a construção/instalação do apoio de praia é 31/03/2024, sob pena de, não o fazendo, ser declarada a caducidade da presente licença, a todo o tempo, não assistindo ao titular da licença o direito a qualquer indemnização, seja a que título for.

4ª A construção/instalação do apoio de praia não pode ocorrer durante a época balnear.

5ª As fundações em estacaria do apoio de praia deverão alcançar uma profundidade suficiente para que, em caso de erosão e espraiamento de onda na base do apoio de praia, este se mantenha firme e em segurança.

6ª O titular da licença é obrigado a manter as instalações em funcionamento durante toda a época balnear, garantindo durante esse período a vigilância de praia.

Características da utilização

Descrição	Fim	Tipo	Natureza	Área Máxima de Construção (m2)	Área Coberta (m2)	Área Descoberta (m2)
Apoio à praia	Arrecadação	Desmontável	Ligeira	7,5	7,5	---
Funções comerciais	Comércio	Desmontável	Ligeira	15	15	---



<i>Esplanada</i>	<i>Esplanada</i>	<i>Desmontável</i>	<i>Ligeira</i>	<i>10</i>	<i>---</i>	<i>10</i>
------------------	------------------	--------------------	----------------	-----------	------------	-----------

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29 de junho de 2023: «*Concordo à próxima reunião de Câmara*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) **Fixar o prazo da licença em 10 (dez) anos;** -----
- b) **Aprovar a minuta da licença.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11 – APOIO DE PRAIA MÍNIMO PARA A PRÁTICA DESPORTIVA – PRAIA DO LABREGO – BRUNO MARIA UNIPessoAL, LDA – LICENÇA – ALTERAÇÃO -----

Presente Proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29 de junho de 2023, que a seguir se transcreve:

PROPOSTA

ASSUNTO: Apoio de Praia Mínimo para a prática desportiva - Bruno Maria Unipessoal, Lda – Licença - Alteração

1. *Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, de 06/04/2023, foi aprovada a minuta da licença a conceder a Bruno Maria Unipessoal, Lda, para efeitos de instalação de um Apoio de Praia Mínimo na Praia do Labrego, referente à Unidade Balnear 03;*
 2. *Considerando que nessa minuta não foi fixado um prazo limite para que o titular proceda à instalação do Apoio de Praia Mínimo;*
 3. *Considerando que ainda não foi emitida a licença;*
- Proponho que a referida minuta da licença seja alterada, nos seguintes termos:*

a) Onde se lê:

“Outras Condições

1ª (...)

2ª (...)

3ª A construção do apoio de praia não pode ocorrer durante a época balnear.

4ª (...)

5ª (...)

b) Deverá ler-se:

“Outras Condições

1ª (...)

2ª (...)

3ª A data limite para a construção/instalação do apoio de praia é 31/03/2024, sob pena de, não o fazendo, ser declarada a caducidade da presente licença, a todo o tempo, não assistindo ao titular da licença o direito a qualquer indemnização, seja a que título for.



4ª A construção/instalação do apoio de praia não pode ocorrer durante a época balnear.

5ª (anterior 4ª)

6ª (anterior 5ª)».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da minuta da licença.

Devem a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

30

**12 – APOIO DE ARTE XÁVEGA – LADO NASCENTE – PRAIA DA VAGUEIRA –
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA – ESPALHAR ONDAS, PESCA
MARÍTIMA, LDA**

Presentes:

- Informação conjunta, de 09 de maio de 2023, concluindo:
*«7. ..., entende-se que para o montante de ressarcimento não poderá contar a fatura do período do mês de maio de 2022;
8. Como tal, face ao referido, o valor de encargos a ressarcir que se julga correto é de 391,49€;
9. Importa, assim, averiguar com a Divisão Financeira, e o interessado qual o procedimento a adotar para que seja liquidado o montante a ressarcir.»;*
- Proposta de Cabimento n.º 1727/2023, de 05 de julho, no valor de 391,49 € (trezentos e noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos).
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 19 de junho de 2023: *«Concordo com a informação técnica. Remeter á próxima reunião de Câmara, com prévio cabimento orçamental no montante de 391,49€».*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o ressarcimento da despesa no montante de 391,49 € (trezentos e noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos), à empresa Espalhar Ondas, Pesca Marítima, Lda, respeitante ao consumo de energia elétrica, nos termos da referida informação.

Devem o NEMI e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

**13 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS
EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 514RS-2023 – TOMÁS MARQUES
PEREIRA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL**

Presentes:

- Informação do NAp, da DGF, de 27 de junho de 2023, concluindo:



«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

14 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 515RS-2023 – ANA CLÁUDIA DE JESUS NETO LUCAS – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 27 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



15 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 516RS-2023 – RENATO EMANUEL MARQUES ZAGALO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 27 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior á celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

16 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 517RS-2023 – CARLA SUSANA BORBA LAZARO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 27 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior á celebração do contrato. ...»;* -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

17 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 518RS-2023 – JOÃO CARLOS AGUIAR ALMEIDA PINHO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 28 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

18 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 519RS-2023 – WANDERLEY LACERDA DE MATOS – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 28 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5



Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

19 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 520RS-2023 – DANIELA MARQUES DE JESUS – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 28 de junho de 2023, concluindo: -----
«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



20 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 521RS-2023 – FILIPA ALMEIDA COSTA PEREIRA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 28 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

21 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 522RS-2023 – MIGUEL SIMÕES MARTINS – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 28 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).-----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

22 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 523RS-2023 – PEDRO JESUS MARTINS – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 27 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;*-----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).-----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

23 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 524RS-2023 – JORGE ANDRÉ SOARES BRAGA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 27 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:



- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

24 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 536RS-2023 – CATARINA FERREIRA MARTINS – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 29 de junho de 2023, concluindo: -----

«...5
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de C.M.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Entretanto, o senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** ausentou-se da sala de reuniões, pelo que o assunto que se segue não contará com a sua participação e votação. -----



25 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE T-SHIRTS PERSONALIZADAS, PARA APOIO AO EVENTO DO CLUBE MINInos, – NAP 506RS-2023 – GEOHUNTER UNIPessoAL, LDA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 29 de junho de 2023, concluindo: -----
«Face ao exposto, proponho para adjudicação do material em epígrafe, a empresa Geohunter Unipessoal, Lda, pelo valor total de 912,50€ (novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos), acresce IVA à taxa legal em vigor.»; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29 de junho de 2023: *«Adjudique-se à reunião de Câmara para ratificar»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Seguidamente, o senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – INTERVENÇÃO DE CORREÇÃO TORRENCIAL – LEVADAS DO BOCO – E04/2018 – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Auto de Vistoria para efeitos de liberação de caução, de 20 de junho de 2023; -----
- Parecer do CDPOP, de 26 de junho de 2023: *«De acordo c/o Auto de Vistoria pode o Dono de Obra aprovar a liberação da caução solicitada.»*; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 26 de junho de 2023: *«Aprovo, à reunião de Câmara para ratificar.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Devem DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – E01/2023 – APROVAÇÃO DPSS – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação da empresa adjudicatária *Sunever Engenharia, Ldª*, de 13 de junho de 2023, enviando o PSS para análise/apreciação; -----
- Informação da Fiscalização da empreitada, de 23 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: «*Segue a validação do DPSS relativo à empreitada referida em epígrafe, para aprovação do dono de obra.*»; -----
- Parecer do CDPOP, de 23 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: «*Junto se anexa a validação do PSS por parte da coordenação e segurança da obra da empreitada “ E01/2023 - Requalificação do edifício administrativo da Câmara Municipal - eficiência energética ”, assim deve o dono de obra aprovar, se assim o entender, o DPSS nas condições da informação da CSO.*»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de junho de 2023: «*Aprovo o DPSS, nos termos da informação técnica.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – E01/2023 – FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 12 de junho de 2023, propondo a designação da Fiscalização e da Coordenação de Segurança em Obra para a empreitada supra: -----

FISCALIZAÇÃO	COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA
Arq. Pedro Castro Eng. Ana Vilão Eng.º André Nunes Arcanjo Martins	Eng. Gabriela Cabano

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 13 de junho de 2023: «*Aprovo, à reunião de Câmara para ratificar.*». -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

40

4 – PISTA CICLÁVEL ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DA BOA HORA – PRAIA DA VAGUEIRA – E10/2021 – TRABALHOS COMPLEMENTARES – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da Fiscalização da obra, de 15 de maio de 2023, anexando Proposta de Trabalhos Complementares, Controlo de Custos, Sinopse, Peças Desenhadas da alteração proposta e Emails da entidade executante com a proposta dos novos preços e a indicação da prorrogação de prazo; -----
- Informação do CDPOP, de 16 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Junto informação da fiscalização sobre a proposta de trabalhos complementares não previstos no contrato, resultantes de circunstâncias não previstas. Deverá o Dono de Obra, se assim o entender deliberar sobre os mesmos nas condições e termos da informação da fiscalização.»; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 18 de maio 2023: *«Á reunião da Câmara»*. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos complementares apresentada. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – JOÃO PEDRO RATO MARGARIDO – PROC.º OEC 180/20 – CALVÃO – CADUCIDADE ----

Presentes: -----

- Informação da SADU, de 13 de fevereiro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...
1. Foi ultrapassado o prazo dado pela N/notificação n.º 232/22 de 2022/02/08, enviado por correio eletrónico do requerent (VER; Not:232/22>Informações>Emails enviados).



2. Até à presente data não foram pagas as taxas devidas pela operação urbanística em apreço no valor 662,45€, nem apresentado o pedido de emissão de alvará, apresentando os elementos necessários para a sua emissão.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 21 de junho de 2023: -----
«Considerando que o requerente não procedeu ao pagamento das taxas devidas nem requereu a emissão do alvará de construção no prazo previsto, conforme determina o n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a intenção de declarar a caducidade da licença, devendo notificar-se o requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias úteis.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, com os respetivos fundamentos de facto e de direito, pelo que deverá proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de declarar a caducidade da licença de construção, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA e DINA MARIA DOMINGUES MIRANDA – PROC.º OEC 181/19 – RINES – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – CADUCIDADE ---

Presentes: -----

- Informação dos ST da DU, de 11 de maio de 2023, concluindo: -----
«...3. Conclusão / Proposta de Decisão
3.1. Face ao exposto:
3.1.1. Dado que não existe previsão legal que permita que o prazo para requerer a emissão de alvará de licença seja novamente prorrogado, entende-se que será de considerar definitivamente operada a caducidade do processo, conforme deliberado, arquivando-se o mesmo.
3.1.2. Importa referir que, caso o requerente pretenda dar continuidade ao presente processo, deverá proceder de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 72º do RJUE, ou seja, “O titular de licença ou comunicação prévia que haja caducado pode requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia.”, sendo que, “No novo processo serão utilizados os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e direito que justifiquem nova apresentação.”, conforme n.º 2 do citado artigo.»; -----
- Parecer da CDU, de 16 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----



«Tendo em conta a informação ..., será de remeter o processo para Reunião de Câmara, para a mesma deliberar sobre a caducidade do procedimento.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 21 de junho de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de se declarar a caducidade da licença de construção, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes do referido parecer da CDU, de 16 de junho de 2023, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – LINO RIBEIRO UNIPessoal, LDA – PROC.º OEC 49/12 – CALVÃO – CADUCIDADE ----

Presentes: -----

- Informação da SADU, de 26 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
*«Trata-se de um pedido de prorrogação do prazo para acabamentos (alvará de licença de obras de construção n.º 24/14), nos termos do n.º 6 do art.º 58 do RJUE, do qual o requerente foi notificado de deferimento pelo ofício n.º 1109/16, tendo que proceder ao pagamento das taxas devidas.
Prazo ultrapassado.
Face ao tempo decorrido.»;* -----
- Parecer da CDU, de 28 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...Face à informação ..., será de remeter o processo para Reunião de Câmara, para ser declarada a caducidade da licença, após audiência prévia do interessado (conforme previsto no n.º 5 do artigo 71º do RJUE, uma vez que não foi concluído o pedido de prorrogação para acabamentos, dependendo-se que a obra não foi terminada, conforme estipula o n.º 3 do artigo 71º do citado diploma.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 26 de junho de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de se declarar a caducidade da licença de construção, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes do referido parecer da CDU, de 28 de maio de 2023, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – ERNESTO MARTINS COSTA – PROC.º OLOU 14/22 – GAFANHA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 17/93 – ALTERAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 17 de agosto de 2022; -----
- Requerimento de Ernesto Martins Costa, de 19 de janeiro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação dos ST da DU, de 23 de janeiro de 2023, concluindo: -----

«...5. *Conclusão / Proposta de Decisão*

5.1. (...)

5.2. (...)

5.3. (...)

3.4. *Não se vê inconveniente na presenta alteração de loteamento.*

3.5. (...).»; -----

- Informação dos ST da DU, de 23 de junho de 2023, concluindo: -----

«...3. *Conclusão / Proposta de Decisão*

3.1. *Face ao exposto:*

3.1.1. *Verifica-se que a operação de loteamento inicial contemplou obras de urbanização, tendo as mesmas sido executadas até 25 de outubro de 1990, data na qual foi ordenado o cancelamento da última parcela da garantia bancária, não tendo as posteriores alterações promovido quaisquer alterações às mesmas. Assim, não se considera aplicável à presente operação urbanística a cobrança de qualquer valor referente à T.M.U.*

3.1.2. (...).»; -----

- Parecer da CDU, de 26 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«1. *A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 17/93 e sucessivos aditamentos, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis, ...*
2. *Assim, nos termos do artigo 27º conjugado com o artigo 23º, ambos do RJUE, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.»; -----*
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 29 de junho de 2023: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, nos termos das referidas informações técnicas. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – JOSÉ PEDRO DE JESUS SANTOS – PROC.º CERT 152/23 – CALVÃO – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 3425 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimento de José Pedro de Jesus Santos, de 24 de maio de 2023, requerendo certidão de compropriedade;
- Informação do CDPOP, de 09 de junho de 2023, concluindo: «*não se vê inconveniente na compropriedade requerida*»; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de junho de 2023: «*Á Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito no lugar de Cabecinhas, na freguesia de Calvão, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Calvão, sob o artigo 3425-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ MARQUES PEREIRA – PROC.º OEC 44/23 – FONTE DE ANGEÃO – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria de Fátima da Cruz Marques Pereira, de 02 de junho de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação dos ST da DU, de 02 de junho de 2023, concluindo: -----
«6. Conclusão / Proposta de Decisão
6.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alteração ampliação de moradia unifamiliar, assim como legalização de anexos, conforme artigo 102-A do RJUE.
6.2. Relativamente às alterações\ ampliações a legalizar ma moradia, será de referir.
6.2.1. Foi rectificad a situação referida no ponto 4.2.1. da informação anterior.
6.2.2. Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de legalização apresentado (legalização de ampliação de moradia unifamiliar e anexos).
6.3. Especialidades.
6.3.1. ITED – Foi apresentada exposição relativa ao referido no ponto 6.3 da informação anterior. Será de aceitar a especialidade, face á exposição apresentada.
6.3.2. Foram apresentadas as especialidades, nos termos do artº 35º, do RMUE.
6.4. Será de aprovar o projecto de legalização apresentado (arquitectura, especialidades e autorização de utilização).»; -----
- Parecer da CDU, de 03 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----



«1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJIGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III”.

2. Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas e utilização do edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:

2.1. Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização do edifício, conforme informação infra, de 02/06/2023;

2.2. (...); -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 04 de julho de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 02 de junho de 2023;** -----
- **O parecer da CDU, de 03 de julho de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – MISTOLIN, S.A. – PROC.º OEC 59/22 – PARCELAS 54, 56 E 58 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – ALTURA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mistolin, S.A., de 21 de abril de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 03 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----



«De acordo com o solicitado, cumpre-me informar o seguinte:

1 – A pretensão tem como finalidade a demolição de edifício existente na parcela 54 e edificação de alteração/ampliação de uma unidade industrial instalada nas parcelas n.º 56 e 58 do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.

2 – De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 7.º do regulamento do plano de pormenor as parcelas referidas anteriormente estão destinadas para unidades industriais e outras atividades económicas consideradas complementares e compatíveis com as mesmas.

3 – Verificou-se que proposta apresentada no que diz respeito à ampliação excede (grande parte do edifício a ampliar tem cerca de 30m de altura) o índice volumétrico e a altura máxima permitida no plano de pormenor (5m³/m² e 7m).

A requerente solicitou a exceção prevista na alínea d) do artigo 8.º do regulamento do plano que permite um índice altura máxima superior à definida no plano quando devidamente justificada, assim a requerente veio, após solicitação da CM Vagos e em resposta à notificação da CM Vagos, alterar a proposta anterior de forma a minimizar os impactes desta com os lotes vizinhos, assim verifica-se que a proposta agora apresentada aumentou o afastamento lateral a norte para os 10m, ou seja, o dobro da proposta anterior, neste aspeto e de realçar o esforço da requerente que não sendo a distância ideal já garante uma distancia aceitável à parcela confinante a norte, salvaguardando no mínimo 15m entre edificações, quando e se existirem na parcela confinante, neste aspeto verifica-se uma melhoria em relação à proposta anterior.

Mesmo tendo em conta o aumento do afastamento lateral da edificação considero que se deveria equacionar soluções por forma a minimizar ainda mais os impactes, nomeadamente ao nível das empenas voltadas a norte e poente, estas soluções poderão passar até por alternância de materiais nas fachadas em causa ou outro tipo de soluções.

Assim, deve a camara municipal se pronunciar sobre a fundamentação apresentada e deliberar sobre se aceita ou não a mesma, de modo a que a pretensão possa ser enquadrada na exceção prevista na alínea d) do artigo 8.º do regulamento do plano que permite uma altura máxima superior à definida no plano quando devidamente justificada.

4 – Verificou-se que a proposta agora apresentada alterou o material do pavimento na parte exterior da parcela. O tipo de pavê agora proposto colocar, de acordo com a ficha técnica é igualmente 100% permeável, ficando assim cumprido o índice de impermeabilização.

5 – Em tudo o resto se remete para as informações prestadas anteriormente neste processo.»; -----

- Informação dos ST da DU, de 04 de julho de 2023, concluindo: -----
«...Face ao exposto, considerando que a questão da altura proposta para a edificação, se trata de uma questão fulcral para o avanço do presente processo, e conseqüente aprovação do projeto de arquitetura, salvo melhor opinião, entende-se que o processo deverá, desde já, ser submetido a reunião de câmara, para que a mesma delibere sobre a altura proposta (30.25m), no âmbito da alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos...»; -----
- Parecer da CDU, de 04 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1. Propõe-se a que o processo seja remetido para Reunião de Câmara, para deliberação sobre a altura do edifício proposta (30.25m), no âmbito da alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos, de modo a que a pretensão possa ser enquadrada na exceção prevista no referido artigo do regulamento. 2. Realçam-se os fundamentos técnicos, conforme e nos termos



da informação ..., especificamente os elencados pelo TS, arq.º Pedro Gonçalves, com os quais se concorda, bem como os elencados pelo CDPOP, Dr.º Nuno Carvalho.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 05 de julho de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a altura da edificação requerida, bem como, recomendar ao requerente a adoção de soluções que minimizem o impacto estético da edificação. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – JOÃO SIMÕES – PROC.º OEC 148/22 – CALVÃO – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de 20 de junho de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação dos ST da DU, de 20 de junho de 2023, concluindo: -----

«6. Conclusão / Proposta de Decisão

6.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio, e a utilização do edifício.»; -----

- Parecer da CDU, de 01 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«...1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III”.

2.Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas e utilização do edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:

2.2. Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização do edifício, conforme informação

...;

2.3. (...); -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 03 de julho de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal.» -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----



- A informação da DU, de 20 de junho de 2023; -----
- O parecer da CDU, de 01 de julho de 2023; -----
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE; -----
- b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – MAURÍCIO FERNANDES NUNES – PROC.º OLOU 4/23 – GAFANHA DA BOA HORA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 1/93 – ALTERAÇÃO -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e cinco minutos**. -----